

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 460/2018

### EDITAL Nº 222/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2018

#### ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações desta Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Frei Orlando, nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 195/2018, para o julgamento das propostas financeiras das licitantes habilitadas para essa fase: 01 – GB & GB CONSTRUÇÕES LTDA e 02 – STA GESTÃO INTELIGENTE DE OBRAS. Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise técnica, oportunidade na qual o servidor Eng.º Maurício Soares, manifestou-se nos seguintes termos: “*Referente a análise técnica orçamentária das empresas participantes do presente edital, considero as mesmas aptas*” Isso posto, com fundamento na sobredita manifestação técnica da Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Captação e Inovação (SMPECI), em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e aos critérios contidos no item 6.1. do Edital, a CPL decidiu julgar **Classificada em 1º lugar**, pelo que **vencedora do certame**, a proposta apresentada pela licitante: 02 – STA GESTÃO INTELIGENTE DE OBRAS, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 1.427.796,97** (Hum milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), **Classificada em 2º lugar**, a proposta apresentada pela licitante: 01 – GB & GB CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 1.573.740,75** (Hum milhão, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos). A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/1993. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da CPL. x.x.x.x.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Decreto Municipal nº 195/2018